

PORTARIA

PORTARIA N° 016/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os festejos de carnaval, cuja comemoração se estende por todo país, com inegável tradição, que se acentua com o passar dos anos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Ituiutaba, Decretou ponto facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro, retornando as 12:00 horas do dia 26 de fevereiro através do Decreto n° 9.329 de 12 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica autorizado ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Ituiutaba, relativo aos expedientes dos dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 e, bem como a meio expediente do dia 26 de fevereiro de 2020, retornando as atividades às 12:00 horas do dia 26/02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 17 de fevereiro de 2020.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N. 4.704, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza repasse de recursos ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo como participante do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-

HOSP Macrorregional e Microrregional do SUS/MG, no exercício de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá destinar recursos financeiros, à conta do orçamento público, no exercício de 2020, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no total de até R\$ 417.161,97 (quatrocentos e dezessete mil, cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), como incentivo financeiro, na qualidade de participante do PRO-HOSP, conforme Resolução SES/MG n° 6.897 de 13 de novembro de 2019.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, se necessário, abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, o Executivo Municipal poderá anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de fevereiro de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba -

LEI N. 4.705, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Concede subvenções sociais no exercício de

2020, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 30/12/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2020, em caráter de complementação, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

- Centro Social Leão XIII.....R\$	125.765,30
- Creche Espírita Josefina de Magalhães	R\$ 58.567,77
- Associação Shalom de Assistência Social (Miriã).....	R\$ 233.272,52
- Creche Maria de Nazaré I e II	R\$ 211.590,64
- Lar Espírita Maria José Fratari	R\$ 163.231,98
- Lar Espírita Pouso do Amanhecer	R\$ 143.708,89
- Fundação Espírita Jerônimo Mendonça	R\$ 36.414,08
- APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial)	R\$ 34.649,72
TOTAL	R\$ 1.007.200,90

Art. 2º As subvenções concedidas pela presente lei, em caráter de complementação, considerando que, após a Lei Municipal nº 4.689/2019, o MEC expediu a nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 4, de 27 de dezembro de 2019, publicada no DOU somente em 30/12/2019, serão liberadas até o final do exercício de 2020, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após elaboração de aditivo ao Termo de Fomento, firmado entre o Município e a entidade

requerente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de fevereiro de 2020.

Fued José Dib
- Prefeito de Ituiutaba –

LEI N. 4.706, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a celebrar termo de colaboração, bem como, concede ajuda financeira no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar termo de colaboração, bem como, conceder ajuda financeira, no exercício de 2020, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba – APAE Ituiutaba, no importe de até R\$ 126.569,00 (cento e vinte e seis mil quinhentos e sessenta e nove reais).

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação da existência legal da entidade;
- Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.
- Demais documentos estabelecidos no decreto que regulamentou a Lei Federal nº 13019/14 no âmbito do Município de Ituiutaba.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de colaboração entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à

lei federal 13019/14 e à regulamentação do decreto municipal bem como enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020, até o limite da despesa prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de fevereiro de 2020.

Fued José Dib
- **Prefeito de Ituiutaba** –

LEI N. 4.707, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a conceder subvenção no exercício de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2020, ao Hospital São José da Sociedade de São Vicente de Paulo, no valor de até R\$ 2.432.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta dois mil reais), conforme processo administrativo nº 1.558 de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da existência legal da entidade;
- b) Prestação de contas da aplicação da

subvenção anteriormente recebida;

c) Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 3º Os recursos previstos nesta lei no importe de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), deverão ser utilizados exclusivamente para a realização de cirurgias eletivas, enquanto o importe de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) poderão ser utilizados para custeio hospitalar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de fevereiro de 2020.

Fued José Dib
- **Prefeito de Ituiutaba** –

LEI Nº 4.703, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020

Estabelece o agendamento telefônico para as especialidades de Obstetrícia e Ginecologia no Centro de Saúde da Mulher e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pacientes que forem encaminhadas para as especialidades de Obstetrícia e Ginecologia no Centro de Saúde da Mulher através das unidades dos PSF's "Programa Saúde da Família", terão o agendamento feito pelos profissionais da unidade de origem, por telefone.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível no Centro de Saúde da

Mulher do Município de Ituiutaba.

Art. 3º O Centro de Saúde da Mulher deverá disponibilizar as vagas demandadas para os agendamentos oriundos do Programa Saúde da Família.

Art. 4º Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de fevereiro de 2020.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente

O LEGISLATIVO TIJUCANO, ANO 4- Nº 160, SEXTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE - 04 PÁGINAS - ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA/MG CRIADO PELO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1.021, DE 12 DE JULHO DE 2017. PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO TARDIO BRUNO, S/N | (34) 3261-8521 – MESA DIRETORA: PRESIDENTE FRANCISCO TOMAZ DE OLIVEIRA FILHO, VICE-PRESIDENTE: CLEIDISLENE CONCEIÇÃO SILVA, 2º VICE-PRESIDENTE: JOÃO CARLOS DA SILVA, 1º SECRETÁRIO: ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA, 2º SECRETÁRIO: JORGE SILVA ARAÚJO. PUBLICADO NO SITE DA CÂMARA: WWW.ITUIUTABA.MG.LEG.BR E DISPONIBILIZADO NA REDE INTERNA PARA DEPARTAMENTOS E GABINETES DOS VEREADORES.